



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Prefeitura Municipal de Elisiário</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Resoluções .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Autorização de Contratação Direta .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Câmara Municipal de Elisiário</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Elisiário**

CNPJ 65.711.723/0001-44  
Av. Alfredo Magatti, 24  
Telefone: (17) 3529-1221  
Site: [www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

#### **Câmara Municipal de Elisiário**

CNPJ 01.606.197/0001-70  
Rua Benedito Borges da Silveira, 370  
Telefone: (17) 3529-1223  
Site: [www.camaraelisario.com.br](http://www.camaraelisario.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 2 de 10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Atos Oficiais

Resoluções

#### RESOLUÇÃO DME Nº 002, DE 24 de JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre Aprovação e Homologação do Regimento Escolar do CEMEI "Sônia Maria Borghi Paulini".*

Mateus Henrique Marion, Diretor do Departamento Municipal de Educação de Elisiário, Estado de São Paulo, de acordo com as atribuições que lhe confere o emprego, considerando que:

- o Regimento Escolar é o documento legal de existência obrigatória e de livre acesso para a comunidade na unidade escolar;

- o Regimento Escolar rege as decisões da escola no que concerne à sua estrutura e funcionamento;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aprovado e homologado o Regimento Escolar do CEMEI "Sônia Maria Borghi Paulini", localizado na Rua Florindo Calegari, nº 56, Centro, em Elisiário - SP.

**Artigo 2º** - O Departamento Municipal de Educação, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Elisiário-SP, 24 de junho de 2025.

**Mateus Henrique Marion**

**Diretor do Departamento Municipal de Educação**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 065/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025

O Município de Elisiário-SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2025, do tipo Menor Preço por item unitário, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA, MEDIANTE LABORATÓRIO CREDENCIADO COM MONITORAMENTO ANALÍTICO, NO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL SUBTERRÂNEO (POÇO SEMI-ARTESIANO) E ANÁLISE DE ESGOTO**, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos. **PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: dia 14 de JULHO de 2025, às 08:30horas**, através da plataforma digital SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/comprasedital/>); **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 14 de JULHO de**

**2025, às 09:00hs**, através da plataforma digital SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/comprasedital/>). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras: <http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Dúvidas ou informações: Prefeitura Municipal de Elisiário - Seção de Licitações - Av. Dilmo Rodrigues, nº 52 - Centro, ou através do e-mail: [licitacao@elisiario.sp.gov.br](mailto:licitacao@elisiario.sp.gov.br) - Elisiário, 27 de Junho de 2025. Cássio Roberto Bertelli - Prefeito.

### Autorização de Contratação Direta

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O Senhor Prefeito do Município de Elisiário/SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 067/2025, dispensa de licitação nº 056/2025, AUTORIZO a contratação da empresa PREVIDELLI PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.966.899/0001-67, estabelecida na Av. Benedito Reinaldo Bernardi, nº 747, Centro, no município de Ibirá/SP, pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo um valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Elisiário, 27 de Junho de 2025. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Prefeito.

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 059/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** - No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o referido procedimento licitatório com base no que consta dos autos do processo da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP**, cujo resultado apresentado foi na seguinte conformidade: Proponente Vencedor a empresa PREVINE INCÊNDIO - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.330/0001-30, no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Por conseguinte, AUTORIZO a emissão do respectivo termo contratual. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Elisiário/SP, 27 de Junho 2025. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 3 de 10

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o referido procedimento licitatório com base no que consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E PISO PRATICÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP, cujo resultado apresentado foi na seguinte conformidade: Proponente Vencedor dos itens 01, 02 e 03 a empresa JOEL GIBERTONI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.353.688/0001-32, no valor total de R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); Proponente Vencedor dos itens 04 e 05 a empresa STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.683.050/0001-16, no valor total de R\$ 31.110,00 (trinta e um mil, cento e dez reais). Por conseguinte, AUTORIZO a emissão das respectivas Atas de Registro de Preços. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Elisiário/SP, 27 de Junho 2025. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Prefeito Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 4 de 10

### CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Atos Oficiais

Decretos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO nº. : 01/2025

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAUDECIR LUIZ DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Elisiário, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 18/06/2025, o **Projeto Decreto Legislativo 001/2025**, e, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**-CONSIDERANDO** as boas práticas no âmbito da Administração Pública, de forma a ajustar o planejamento das contratações de bens, serviços e obras da Câmara Municipal, pretendendo-se elevar o nível de governança das aquisições do órgão;

**-CONSIDERANDO** a necessidade de editar o plano, estabelecer orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Plano Anual de Contratações (PCA), conforme inciso **VII do caput do art. 12º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, apresenta o presente **DECRETO**:

Art. 1º Esse decreto dispõe sobre o Plano Anual de Contratações (PCA), de que trata a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, no âmbito da Câmara Municipal de Elisiário, que compreenderá ações necessárias para o levantamento da demanda anual de bens, serviços e obras das unidades administrativas.

### CAPÍTULO I

#### DA ELABORAÇÃO

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223

CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP

Email: c.e@camaraelisiario.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 5 de 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

Art. 2º O Plano Anual de Contratações é um instrumento de gestão das aquisições elaborado anualmente para guiar a Administração Municipal da Casa Legislativa no processo de aquisições, no exercício anterior ao ano de sua execução, em consonância com a proposta orçamentária.

Art. 3º Caberá o responsável pelo planejamento, sob a coordenação da Câmara Municipal, promover a construção e a divulgação do PCA, em cumprimento das políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 4º Compete ao responsável pela área requisitante, seu substituto ou outro servidor formalmente designado por meio de Portaria, analisar as demandas recebidas no âmbito da sua unidade, informar todos os itens que pretende contratar por meio de preenchimento do documento de levantamento da demanda e enviar aos responsáveis via e-mail e devidamente assinado.

Art. 5º As contratações para o período de um exercício deverão constar no Plano Anual de Contratações - PCA, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, sendo:

- I. as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II. as pequenas compras assim entendidas aquelas de valor não superior ao estabelecido no Decreto- 03/2024 de 21 de novembro de 2024 e alterações.

### CAPÍTULO II

#### LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Art. 6º As informações que devem constar no PCA são:

- I. Relação de itens a serem adquiridos;
- II. Calendário de vigência dos contratos e atas;
- III. Calendário com indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- IV. Estimativa dos quantitativos a serem contratados, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual;

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223  
CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP  
Email: c.e@camaraelisiario.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 6 de 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

- V. Nome da área requisitante com a identificação do responsável;
- VI. Informações orçamentárias da contratação, se disponíveis;
- VII. Nome da área requisitante com a identificação do responsável;
- VIII. Informações orçamentárias da contratação, se disponíveis;
- IX. Justificativa da necessidade da contratação, quando necessário;
- X. Modalidade de contratação prevista;
- XI. Descrição sucinta do objeto;

Art. 7º A elaboração do Plano Anual de Contratações compreende as seguintes etapas e cronograma, todas realizadas no exercício anterior ao ano da execução das contratações a que se referem:

§1º Para a elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA, os responsáveis encaminharão até fevereiro às áreas requisitantes o Documento de Formalização de Demanda - DFD.

§2º Até, impreterivelmente, o dia 30 de março de cada ano de elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA), deverão proceder às seguintes ações:

- a) O Setor requisitante deverá preencher o documento de levantamento de demanda, conforme as orientações fornecidas;
- b) O responsável pelo Setor Requisitante, deverá analisar as demandas.

§3º Até a data de 30 de março do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA), os responsáveis pelo planejamento deverão analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consolidar as informações e, após conferência, enviá-las para aprovação da autoridade competente;

§4º Até a data de 15 de abril de cada exercício de elaboração do Plano, o Plano Anual de Contratações (PCA) deverá ser analisado pela Autoridade Competente e enviado para a Autoridade Máxim

### CAPÍTULO III INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU DA REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223  
CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP  
Email: c.e@camaraelisiario.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 7 de 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

Art. 8º No período de 1 a 30 de junho, a área requisitante poderá propor a revisão e alteração do Plano diretamente aos responsáveis pelo planejamento, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

Art. 9º No período de 15 a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA), deve-se adequar à proposta orçamentária pelo setor competente e envio à autoridade máxima para aprovar e publicar

Art. 10º Até 15 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), deve-se adequar ao orçamento final aprovado pela autoridade competente e enviar à autoridade máxima para aprovação e republicação.

§1º No período que compreende a quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), os responsáveis pelo planejamento comunicarão aos setores requisitantes a necessidade de realizarem as adequações necessárias nos respectivos planos, observando as prioridades, que deverão estar alinhadas com o plano estratégico e o orçamento da Câmara Municipal.

§2º Para que sejam procedidas as alterações, inclusão, a exclusão e o redimensionamento de itens deverão ser apresentadas aos responsáveis pelo planejamento por meio de formulário padrão, dentro do prazo estabelecido previamente, o qual considerará os períodos constantes no art. acima desse decreto.

### CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES

Art. 11º O Departamento de Compras elaborará o calendário de Contratações ou Compras em consonância com as datas estimadas, com os prazos dos itens e a disponibilidade orçamentária e financeira e alterações posteriores, respeitando os prazos determinados.

Art. 12º A área requisitante, quando do envio dos processos de contratações dos seus itens ao Setor de Licitações, deverão observar o prazo para início da instrução processual a fim de que o objeto pretendido seja contratado na data desejada. §1º Para a contratação dos itens dentro do prazo desejado pela área requisitante, a instrução processual deverá ter início considerando os prazos indicados a seguir

**RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223**  
**CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP**  
Email: c.e@camaraelisiario.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 8 de 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

- I. O prazo mínimo de 140 (cento e quarenta) dias de antecedência para a instrução processual dos itens, considerando histórico de contratação anterior ou outras experiências, que tratem de novas contratações de bens e serviços a serem contratados nas modalidades licitatórias previstas na legislação vigente que rege o tema; e
- II. prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a instrução processual de itens referentes a dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão a ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente que rege o tema.

### CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 13º As demandas constantes no Plano Anual de Contratações (PCA) para a efetiva contratação deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada, acompanhadas da devida instrução processual, de acordo com os normativos que regerem o assunto, considerando os prazos elencados no art. 13º.

Art. 14º Na execução do PCA o responsável pelo planejamento observará se as demandas a eles encaminhadas constam no Plano vigente.

§1º Caberá à área requisitante solicitar a Autoridade Competente, mediante justificativa, a autorização para inclusão da demanda não registrada no PCA.

§2º Durante a execução do Plano Anual de Contratações (PCA), o responsável pelo planejamento acompanhará o calendário de licitações, visando verificar os itens que estão com suas datas de início de instrução processual em atraso, promovendo bimensalmente, ou em outro período que a área achar necessário, o alerta às Áreas Requisitantes, por meio de comunicação internas e documento de comunicação.

§3º A Área Requisitante poderá solicitar a alteração da data desejada para a contratação dos itens e ou grupos, postergando a contratação, transferindo para o Plano Anual de Contratações (PCA) do ano subsequente ou solicitando o cancelamento dos itens

no Plano vigente, assim como qualquer outra informação referente ao item, desde que preveja a devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223  
CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP  
Email: c.e@camaraelisiario.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 9 de 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

A demanda registrada e não enviada até o último dia útil do mês de julho, será cancelada pelos responsáveis, podendo ser cadastrada no PCA do ano subsequente a partir de manifestação da área requisitante.

### CAPÍTULO VI DO FUNDAMENTO - OBJETIVO

Art. 15º A elaboração do plano anual de contratações pelos órgãos, departamentos e entidades tem como objetivos:

- I- racionalizar as contratações da unidade administrativa de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, afim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais.
- II- evitar o fracionamento de despesas
- III- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, com o intuito de fomentar o diálogo potencial como mercado e incrementar a competitividade;

### CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO DO PCA

Art. 16º O PCA será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Elisiário, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de encerramento da etapa de adequação à proposta orçamentária e envio para a autoridade máxima aprovar.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art.18º O responsável pelo planejamento mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal poder, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223

CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP

Email: c.e@camaraelisiario.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 398

Página 10 de 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

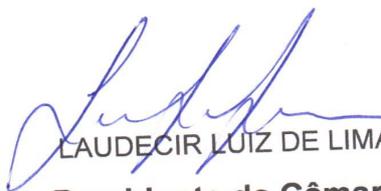
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

Os casos omissos e excepcionais nesse Decreto deverão ser dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Elisiário.

Art. 20º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Legislativa Municipal de Elisiário, 23 de Junho de 2025.

  
LAUDECIR LUIZ DE LIMA  
Presidente da Câmara

Publicado em local de costume, na data supra.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223  
CEP 15823-003 - ELISIÁRIO - SP  
Email: c.e@camaraelisiario.com.br